



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua

1ª Vara do Júri

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3108-2074, Fortaleza-CE - E-mail: for.1juri@tjce.jus.br

CERTIDÃO NARRATIVA

Processo n.º: **0055869-44.2016.8.06.0001**
 Apensos: **0242023-29.2023.8.06.0001**
 Classe: **Ação Penal de Competência do Júri**
 Assunto: **Homicídio Simples**
 Réu: **FRANCISCO GIRLEUDO SILVEIRA FERREIRA**
 Filiação: **pai Antônio Castelo Branco Ferreira, mãe Francisca Senhor da Silveira**

Eu, Tâmara Dantas Soares, Técnico Judiciário da 1ª Vara do Júri, por nomeação legal, etc.

CERTIFICO que, revendo os livros e demais papéis pertencentes a esta 1ª Vara do Júri, bem como, consultando os sistemas de informação **SPROC** e **SAJPG5**, verifiquei constar no nome do **requerente** acima referido:

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DOS AUTOS: 11/12/2015

JUÍZO DE ORIGEM: Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua

DATA DO DELITO: 11/11/2015

DATA DO OFERECIMENTO DA DENÚNCIA: 14/06/2016

CAPITULAÇÃO DO DELITO: Art. 121 § 2º, I, IV (três vezes) c/c Art. 14, II ambos do CP e Art. 1 "caput", I, "a", II § 2º § 3º, Parte A, Parte B § 4º, I (três vezes) da Lei 9455/1997 c/c Art. 29 "caput" e Art. 121 § 2º, I, IV (onze vezes) ambos do CP.

DATA DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA: 25/08/2016

DATA DA SENTENÇA DE IMPRONÚNCIA: 23/05/2017

DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: 17/05/2021

DATA DO ACÓRDÃO: 05/11/2019

HISTÓRICO DO PROCESSO: Trata-se de Ação Penal de nº. **0055869-44.2016.8.06.0001**, referente as práticas delitivas previstas nos Art. 121 § 2º, I, IV (três vezes) c/c Art. 14, II ambos do CP e Art. 1 "caput", I, "a", II § 2º § 3º, Parte A, Parte B § 4º, I (três vezes) da Lei 9455/1997 c/c Art. 29 "caput" e Art. 121 § 2º, I, IV (onze vezes) ambos do CP. O fato criminoso ocorreu entre o final da noite do dia 11/11/2015 e as primeiras horas da madrugada do dia 12/11/2015 no bairro Curió, na comarca de Fortaleza/CE.

FASE ATUAL: A parte foi **EXCLUÍDA DO PROCESSO**, conforme certidão de fl. 11.605.

DECRETO PRISIONAL POR ESTE JUÍZO : () SIM. (X) NÃO

CERTIFICA, ademais, que o processo em referência é digital e não tramita em segredo de justiça. Portanto, podendo ser consultado, na íntegra, por quaisquer juízos que utilizem o sistema **SAJPG5**. Eu, Tâmara Dantas Soares, Técnico Judiciário a digitei e a conferi, pelo que dou fé.

Fortaleza/CE, 23 de novembro de 2024.

Tâmara Dantas Soares
Técnico Judiciário